

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022- DL PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022-PMB**

Nesta data abrimos o Processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, presidida pelo sr. Bruno Rodrigues Nunes Presidente da CPL, designado pela portaria nº 001/2022, de 03/01/2022, para Locação de um imóvel que tem como objetivo o funcionamento do **CURSINHO MUNICIPAL NO DISTRITO DE MURININ**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensável de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 24: é dispensável de licitação:

*Inciso X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteridas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, (Redação dada pela Lei nº 8.883/94— D.O.U.09.06.1994)*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A locação do imóvel se justifica em razão da necessidade de um local para o funcionamento do **CURSINHO MUNICIPAL NO DISTRITO DE MURININ**.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

O imóvel que é objeto do presente processo já se encontra adequado aos fins a que se destina, contendo, um banheiro adaptado, uma sala de coordenação e uma sala no formato de auditório, com capacidade para 102 (cento e dois) alunos e 22 (vinte e dois) professores, é válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para a demanda em tela.

A escolha recaiu em favor do imóvel localizado na Rua do patrimônio nº 186, Distrito: Murinin, Benevides/PA, pertencente a Sra. **SARA ARAGÃO DA SILVA**.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

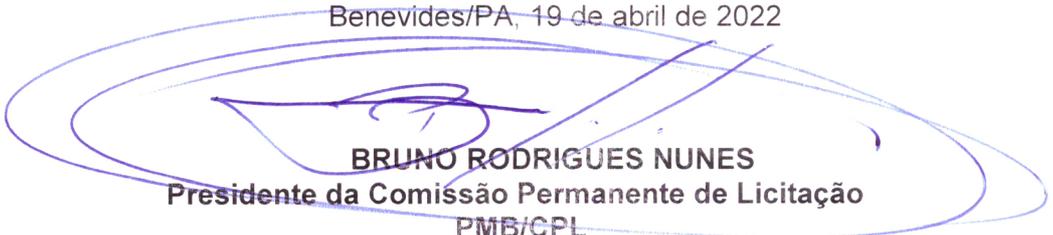
O valor do aluguel ficou definido em **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensais.

Apos avaliação prévia, constatou-se, nos termos da avaliação oriunda desta Secretaria, e assinada pela engenheira Kimi Yano, CREA-20.454 D/PA que o preço está compatível com preço praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, a licitação é **DISPENSÁVEL**.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, afim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

Benevides/PA, 19 de abril de 2022

  
**BRUNO RODRIGUES NUNES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
PMB/CPL